



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 03 DE 2018

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **EUFORIA CONFECÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.259.431/0001-20, situada à Rua Getúlio de Melo Franco, 385 centro, Paracatu-MG, neste ato representada por **Elcio Martins Siqueira**, portador do CPF:044.459.386-10, RG: 11.132.835 SSPMG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para confeccionar os uniformes funcionais, sob medida, para os servidores da Câmara Municipal de Unaí-MG. Sendo que os tecidos e o modelo serão fornecidos pela Contratante e todo o material de aviamento deverá ser fornecido pela Contratada, conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018**, parte integrante deste contrato. A quantidade será a especificada no termo de referência anexo.

1.2- O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Unaí-MG em sua integralidade em até 60 dias, contados da assinatura deste contrato.

1.3- Os objetos confeccionados deverão ser novos e de “primeiro uso”, sendo acondicionados em embalagens individuais contendo a informação do nome do servidor ao qual pertence.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de **R\$18.544,80 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, referente à Confecção de uniformes funcionais, sob medida, para os servidores da Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

especificações constantes no termo de referência anexo, parte integrante deste contrato.

2.2- O pagamento será efetuado após o recebimento integral dos uniformes funcionais, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unai/MG para a prévia liquidação da despesa.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 60 dias, cujo início será a data da assinatura do mesmo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – entregar os uniformes de acordo com o especificado no edital de Licitação, em consonância com a proposta apresentada;

4.2 – Apresentar a documentação referente ao bom funcionamento da empresa, conforme artigo 26 da instrução normativa da SRF N° 306. (um dos itens dos anexos do edital);

4.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 – Entregar o objeto devidamente apropriado para o uso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento total do objeto, dentro do prazo estabelecido;

5.2 – Fornecer o tecido e o modelo no ato da assinatura do contrato.

6 – DA RESCISÃO E SANÇÃO

6.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.3 – Em caso de atraso na entrega dos uniformes será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia útil excedente.

6.4- É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e manuseio do tecido fornecido pela Câmara para confecção dos uniformes funcionais, a partir do momento de sua entrega.

6.5 – Em caso de entrega do objeto desta licitação fora dos padrões e modelo escolhido pela Administração, a Câmara poderá devolver ou se recusar a recebê-los. Ficando a contratada obrigada a fornecer imediatamente outros uniformes, arcando inclusive com o valor do tecido. Sendo de inteira responsabilidade da Contratada eventuais prejuízos advindos da não aceitação do produto.

6.6 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.8 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.9 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

6.10 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

6.11- Advertência;

6.12 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “CAMARA MUNICIPAL”, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.13 - Declaração de inidoneidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

6.14 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

6.15 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

6.16 - Os dias de atraso serão corridos.

6.17 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

6.18 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "CAMARA", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada no seguinte caso, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "CÂMARA": Reincidência em descumprimento do prazo da entrega do objeto da licitação;

6.19 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

6.20 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unai-MG, Funcional Programática 01.122.1000.2177 Elemento de despesa: 33.90.39.54. Ficha 24

8 - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

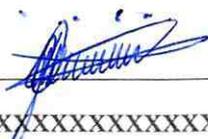
8.2 - Aplicam-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006, bem como todas as normas aplicáveis à licitação.

8.3 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, 05 de Abril de 2.018.



Câmara Municipal de Unai -MG
Vereador Olímpio Antunes Ribeiro Neto
Contratante



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

1º 

Nome :
CPF: 259. 796. 366 -53

1º 

Nome :
CPF: 058. 777. 026. 02